



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO



PRIMEIRO ADITIVO

Ao contrato nº 189/2023

PRIMEIRO ADITIVO - Contrato nº 189/2023 - que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARNÓBIO PINHEIRO SILVA, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº, Centro - PINHEIROS - ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6/SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GL CONSTRUTORA EIRELI**, com sede sito na Rua Governador Valadares, s/n, Bairro Centro, Ecoporanga/ES - inscrita no CNPJ sob nº 09.504.427/0001-00, Email: sisinojr@hotmail.com, Telefone: (27) 99993-4230 / 98164-0825, este ato representada por seu dirigente legalmente habilitado o Sr Sisino Gonçalves de Oliveira Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 867.225.735-91 e CI nº 0801764610, que subscreve doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo o Acréscimo e o Decréscimo do Quantitativo - ao Contrato nº 189/2023 com a empresa **GL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto e a contratação da empresa para prestação de serviços na Construção do Parque de Vaquejada na Cidade de Pinheiros/ES, aonde será construída uma pista com faixa de derrubada, duas faixa, uma de retorno interno, e uma externa, construção de 02 (dois) currais para abrigo dos animais, e dois Camarotes sendo um para o juiz do evento e outro para os narradores e autoridades convidados, além de salas e banheiros - no Parque do Município de Pinheiros/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica Acrescido ao contrato a importância de **R\$ 219.416,32 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**, valor esse correspondente 16,60% (dezesseis vírgula, sessenta por cento do contrato inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais

Pinheiros/ES, 22 de março de 2024.

MUNICIPIO DE PINHEIROS
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GL CONSTRUTORA EIRELI
Sisino G. de Oliveira Filho CPF 867.225.735-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO



RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
CONTRATADO	GL CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO	Constitui objeto do presente aditivo o Acréscimo e o Decréscimo do Quantitativo - ao Contrato nº 189/2023 com a empresa GL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto e a contratação da empresa para prestação de serviços na Construção do Parque de Vaquejada na Cidade de Pinheiros/ES , aonde será construída uma pista com faixa de derrubada, duas faixa, uma de retorno interno, e uma externa, construção de 02 (dois) currais para abrigo dos animais, e dois Camarotes sendo um para o juiz do evento e outro para os narradores e autoridades convidados, além de salas e banheiros – no Parque do Município de Pinheiros/ES.
VALOR	Fica Acrescido ao contrato a importância de R\$ 219.416,32 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) , valor esse correspondente 16,60% (dezesseis vírgula, sessenta por cento do contrato inicial.

DECLARAÇÃO:

ARLINDO LOPES DE ASSIS – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes, por nomeação na forma legal, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, que o Resumo de Contrato acima foi publicado no mural de informações de acesso público localizado no Site www.pinheiros.es.gov.br, na presente data, conforme o art. 86 da Lei Orgânica deste Município.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que surta os seus efeitos legais e desejados.

Pinheiros - ES, 22 de março de 2024.

ARLINDO LOPES DE ASSIS
Secretário M. Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes